



MUNICÍPIO DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000

Tarabai - SP. - Fone: (18) 3289-9090

e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N 1591 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre concessão de horário especial a estudante para estágio obrigatório e dá outras providências.”

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Ficam os servidores públicos do poder Legislativo do Município de Tarabai autorizado a fazer estágio obrigatório, sem prejuízo do recebimento dos salários, desde que comprovado a frequência.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput deste artigo permite a frequentarem aulas de estágio obrigatório em quaisquer dos turnos, desde que não ultrapasse 50% da carga horária diária.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal